**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/2026**

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA REFRIGERADA NA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA COMUNIDADE DE RIO CLARO, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R$ 41.802,00 (quarenta e um mil, oitocentos e dois reais).

**PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

De 10/08/2026 às 00:00 hrs

Até 13/08/2026 às 07:30 hrs

As propostas poderão ser apresentadas mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, das 07h00 às 13h00, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor preço global

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**: Não.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/2026**

**(Processo Administrativo n° 100/2026)**

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, por intermédio da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, torna público que realizará **procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação**, na forma física, com critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições dos arts. 257, inciso II, e 259 do Decreto Municipal nº 116/2023 e suas alterações.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA REFRIGERADA NA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA COMUNIDADE DE RIO CLARO, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, compreendendo o fornecimento do equipamento, materiais, transporte, montagem, instalação, testes operacionais, partida técnica e entrega em pleno funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto

## 2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação será realizada por **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, na forma física, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 116/2023 e suas alterações.

2.2. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto nos arts. 259 e 260 do Decreto Municipal nº 116/2023, será publicado Aviso de Contratação Direta, assegurando-se prazo não inferior a **03 (três) dias úteis para apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados**.

2.3. O procedimento será julgado pelo **critério de menor preço global**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

## 3. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente contratação caracteriza-se como **fornecimento com instalação, por escopo**, encerrando-se com o fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento e recebimento definitivo da câmara fria.

3.2. O prazo para execução do objeto será de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3. A vigência do contrato será de **01 (um) ano**, contada da assinatura do instrumento contratual.

## 4. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos a seguir:

**Habilitação jurídica**

4.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

4.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.11 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.2006.

**Qualificação Econômico-Financeira**

4.14 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Certidão Negativa de Falência ou Concordata).

**Qualificação Técnica**

4.15 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de fornecimento e instalação de câmaras frias, equipamentos de refrigeração ou objetos compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto da presente contratação.

**Outros Documentos de Habilitação**

4.16 Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br;

4.17 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

4.18 Declaração de idoneidade;

4.19 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.20 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

4.21 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.22 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

5.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando solicitada pela Administração;

5.1.2. deixar de manter a proposta apresentada, sem justificativa aceita pela Administração;

5.1.3. recusar-se, injustificadamente, a celebrar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

5.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento de contratação direta;

5.1.5. fraudar ou frustrar o procedimento de contratação direta;

5.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

5.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;

5.1.6.2. induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento das propostas ou da documentação apresentada;

5.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

5.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2.1. **advertência**;

5.2.2. **multa**;

5.2.3. **impedimento de licitar e contratar**; e

5.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

5.3. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se:

5.3.1. **a natureza e a gravidade da infração**;

5.3.2. **as peculiaridades do caso concreto**;

5.3.3. **as circunstâncias agravantes e atenuantes;**

5.3.4. **os danos causados à Administração Pública**;

5.3.5. **a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível**.

5.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da contratação, observados os critérios da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 a 5.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.4 a 5.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

5.5. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os limites legais.

5.6. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legais, pelo prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A recusa injustificada do fornecedor em celebrar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis.

5.10. A apuração das infrações administrativas observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.11. **Caberão os recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, nos prazos e condições nela estabelecidos**.

5.12. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

## 6. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege o presente Edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.3. As normas disciplinadoras da presente contratação direta serão sempre interpretadas em favor do interesse público / legalidade / eficiência, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo de contratação.

7.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.riofortuna.sc.gov.br.

7.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

7.9.2. **ANEXO II** – Minuta do Contrato.

7.9.3. **ANEXO III** – Modelo Declaração Conjunta

**Rio Fortuna/SC**, [data da assinatura eletrônica]

gov.br Documento assinado digitalmente
LINDOMAR BALLMANN
Data: 07/08/2026 12:29:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**LINDOMAR BALLMANN**
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**[1]

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA REFRIGERADA NA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA COMUNIDADE DE RIO CLARO, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.**

[1] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA REFRIGERADA NA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA COMUNIDADE DE RIO CLARO, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ATIVIDADE | CATMAT | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA REFRIGERADA NA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA COMUNIDADE DE RIO CLARO, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.<br><br>**Observação**: *As especificações técnicas da câmara fria encontram-se no Anexo I*. | 12405 | 01 | R$ 41.802,00 | R$ 41.802,00 |
| **Valor Total**: R$ 41.802,00 (quarenta e um mil, oitocentos e dois reais). | | | | | |

**Classificação do objeto quando à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do Decreto Municipal nº 064/2023, de 14 de dezembro de 2023.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como **fornecimento com instalação, por escopo**, cuja execução se encerra com a entrega, instalação, testes de funcionamento e recebimento definitivo da câmara fria, não se caracterizando como contratação de natureza contínua.

**Prazo de vigência**

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, nos termos do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.6. O prazo para o fornecimento, instalação, testes de funcionamento e entrega definitiva da câmara fria será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

1.7. O contrato estabelece as demais regras aplicáveis à vigência, à execução, ao recebimento do objeto e às obrigações das partes.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A fundamentação da contratação e a justificativa dos quantitativos encontram-se detalhadas no **Estudo Técnico Preliminar**, que integra o presente Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o Município de Rio Fortuna/SC ainda está em processo de elaboração deste instrumento de planejamento.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

**Sustentabilidade:**

4.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade, priorizando materiais e equipamentos com eficiência energética e promovendo a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados durante a instalação da câmara fria.

**Indicação de marcas ou modelos (**Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**):**

4.2. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

**Da vedação de contratação de marca ou produto:**

4.3. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

**Da exigência de carta de solidariedade:**

4.4. Não se aplica.

**Subcontratação:**

4.5. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de execução indireta dos serviços.

**Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Condições de Execução**

5.1. O fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento e entrega definitiva da câmara fria deverão ser executados em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso antes do término do prazo inicialmente fixado, para análise de eventual prorrogação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Local de entrega e instalação**

5.3. A entrega e a instalação da câmara fria deverão ser realizadas na **Quadra Poliesportiva Coberta da Comunidade de Rio Claro, no Município de Rio Fortuna/SC**, em local previamente indicado pela Administração.

**Fornecimento e instalação**

5.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra, transporte, montagem, instalação, testes operacionais e partida técnica, entregando a câmara fria em perfeito funcionamento.

5.5. equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do **Anexo I** deste Termo de Referência.

5.6. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar os testes de funcionamento, orientando o servidor designado pela Administração quanto à operação básica do equipamento.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.7. A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e de instalação, contados do recebimento definitivo do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Será fiscal do Contrato Sra. Valneide Schueroff.

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor de contrato:

6.16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16.2. acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. Será Gestor de Contrato Sr Luiz Bernardino da Silva, Portaria nº162/2025.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

**Recebimento**

7.1 O objeto será recebido provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada promover sua correção ou substituição no prazo fixado pela Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade dos serviços prestados, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para saneamento de irregularidades na execução do objeto ou na nota fiscal, verificadas durante a análise para liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento, instalação e garantia do equipamento, na forma da legislação e do contrato.

**Liquidação**

7.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do relatório mensal de atendimento, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

**Prazo de pagamento**

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento e parcelamento**

7.25 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

**Cessão de crédito**

7.26 Não é admitida a cessão de crédito.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 A contratação será realizada por **dispensa de licitação na forma física**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os arts. 257 e seguintes do Decreto Municipal nº 116/2023 e suas alterações posteriores, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, será publicado **aviso de contratação direta**, nos termos dos arts. 259 e 260 do Decreto Municipal nº 116/2023, possibilitando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, assegurado prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contado da divulgação do aviso, para abertura e julgamento do procedimento.

8.3 As propostas e a documentação exigida poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, para o e-mail **licitacoes@riofortuna.sc.gov.br**, ou entregues mediante protocolo junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna/SC, no **horário das 07h00 às 13h00**, até a data e o horário limite estabelecidos no aviso de contratação direta.

8.4 Caberá ao interessado certificar-se do efetivo recebimento da proposta e da documentação pelo Município, responsabilizando-se pelo envio dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação direta.

**Forma de fornecimento**

8.5 O objeto será fornecido **em parcela única**, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento e entrega definitiva da câmara fria, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.**

8.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II*);

**Qualificação Técnica-Operacional**

8.21 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter realizado serviços de natureza similar ao objeto desta licitação.

**Outros Documentos**

8.22 Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br;

8.23 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.24 Declaração de idoneidade;

8.25 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.26 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.27 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.28 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é de R$ 41.802,00 (quarenta e um mil, oitocentos e dois reais) conforme estimativa de despesa que integra o processo administrativo.

9.2 O valor estimado foi apurado com base em **contratações similares realizadas pela Administração Pública e em pesquisa direta com fornecedor**, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 116/2023.

9.3 Se necessário, o contrato poderá sofrer revisão, cumprindo os requisitos legais.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Fortuna/SC, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- (61) 4.4.90

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1 São obrigações do Contratante: São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

11.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

11.14 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, *além das previstas no termo de referência*.

11.15 A contratada se obriga a manter em dia sua obrigação de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes.

11.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.20 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.23 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação **no procedimento de contratação direta**;

11.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18 Disponibilizar profissionais qualificados para execução do fornecimento, montagem, instalação, testes de funcionamento e orientação operacional da câmara fria.

11.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.23 Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, transporte, ferramentas e demais insumos necessários ao perfeito fornecimento e instalação da câmara fria.

11.24 Executar a montagem, instalação elétrica, testes operacionais e partida técnica da câmara fria, entregando o equipamento em perfeito funcionamento.

11.25 Orientar servidor designado pela Administração quanto à operação básica do equipamento após a conclusão da instalação.

11.26 Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de instalação, contados do recebimento definitivo.

11.27 Corrigir, durante o período de garantia, quaisquer defeitos decorrentes de fabricação ou instalação, sem qualquer ônus para a Administração.

11.28 Responsabilizar-se pelo transporte, descarga, movimentação e instalação da câmara fria, respondendo por danos eventualmente causados ao patrimônio público durante a execução.

11.29 Providenciar a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de materiais e resíduos gerados durante a instalação.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não é o caso.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

gov.br Documento assinado digitalmente
JUNIOR SCHMITZ
Data: 31/07/2026 10:40:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**
Junior Schmitz (Portaria nº 003/2025)

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CÂMARA FRIA REFRIGERADA**

A câmara deverá possuir dimensões externas aproximadas de **4,60 m x 1,72 m x 2,50 m (comprimento x largura x altura)**, construída em painéis isotérmicos com núcleo isolante em PIR (Poliisocianurato) ou equivalente, com espessura mínima de **100 mm,** largura útil mínima dos **painéis de 1.150 mm**, acabamento na cor branca (RAL 9003 ou equivalente), condutividade térmica máxima de **0,022 W/m.K**, densidade mínima de **40 kg/m³** e retardância à chama Classe R1, conforme normas técnicas aplicáveis.

O piso deverá possuir isolamento térmico composto por, no mínimo, duas camadas de EPS de 100 mm, com densidade mínima de 23 kg/m³.

A câmara deverá possuir divisória interna formando dois compartimentos independentes, interligados por sistema de circulação de ar mediante microventilador ou eletroventilador instalado na divisória.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
A câmara fria deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

**Isolamento Térmico:**

| | |
|---|---|
| Largura Útil: | 1.150 mm |
| Cor: | Branca RAL 9003. |
| Condutibilidade Térmica: | 0,022 W/m.k. |
| Densidade: | 40 Kg/m³. |
| Retardante à Chamas: | Classe R1, conforme NBR 15366 |
| Espessura: | 100mm |
| Dimensões Externas: | 4,60 x 1,72 x 2,50 m (C x L x A) |

O piso será isolado termicamente através de duas camadas de EPS de 100 mm com densidade de 23 kg/m³.

**Portas:**

- Isolamento em PUR – Poliuretano rígido injetada densidade 40 a 42kg/m³ e retardante à chama classe R1 conforme norma ABNT NBR 7358.
- Batentes isolados em poliuretano injetado e resistência de aquecimento anti-condensação nas portas de congelados.
- Vedação gaxeta de EPDM flexível em todo perímetro da folha.
- Conjunto de dobradiças externa em alumínio ou em aço inoxidável, com sistema autoelevatório, que evita o arraste da borracha no momento da abertura, aumentando a visa útil da mesma. Maçaneta externa em alumínio e puxador interno e externo em aço inoxidável.
- 02 unidades de GIRAR 800x2000mm Batente fechado, acabamento branco com aquecimento de marco e porta cor branca.

**Unidade condensadora**

- Quantidade: 01
- Potência: 2,5 HP
- Fluído Refrigerante: R407C
- Temp. Casa de Máquinas: 35°C
- Suporte para instalação: incluso
- Característica: SI1200
- pressostatos de alta e baixa
- Recipiente e visor de liquido
- Filtro secador
- Separador de liquido

**Evaporador**

- Forçador de ar com montagem no teto
- Construído com tubos de cobre
- Aletas de alumínio corrugadas e repuxadas profundamente em sistema
- 4 hélices com dissipador de ar e fluxo linear de 253mm
- Degelo com sistema Elétrico
- Dreno de água com aquecimento.
- Característica SI1200

**Tubulação**

- 01 conjunto de tubulação frigorifica
- Interligação entre evaporador e unidade condensadora
- Linha Sucção
- Linha Liquido
- Linha Descarga
- Isolamento Térmico 32mm Linha de Sucção
- Valvula de Expansão Termostatica
- Ventilador auxiliar para troca de calor

**Fluido Refrigerante e Óleo**

- 11,3Kg Fluido R407C
- Óleo incongelável para compressor SX510

**Elétrica e Quadro de comando**

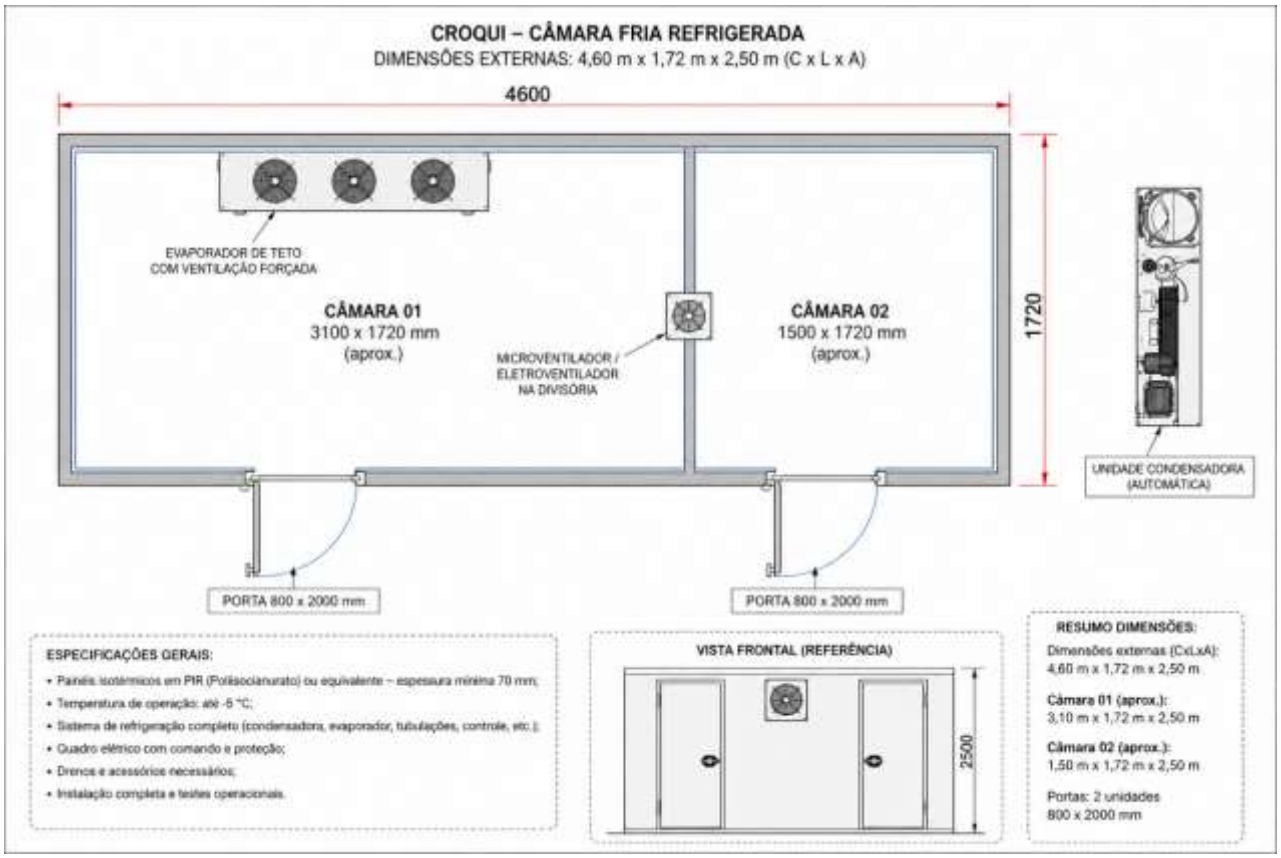
- Instalado próximo a porta da câmara
- Disjuntores Eletromagnéticos
- Contatores de força e auxiliares
- Relé Térmico
- Relé Falta de Fase
- Comutadores
- Sinalizadores
- Adesivo com identificações
- Projeto elétrico
- 380v 3F 60Hz;
- Controlador eletrônico digital individual para cada compartimento da câmara, permitindo o ajuste, monitoramento e controle independente da temperatura de cada ambiente

**Montagem e mão de obra**

O fornecimento deverá contemplar transporte, montagem, instalação, testes operacionais, partida técnica e entrega do equipamento em pleno funcionamento.

Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e instalação.

**Quantidade:** 01 unidade.



## ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC E .....

**O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Lindomar Ballmann**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e cargo), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração constante dos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XX/2026**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 116/2023 e suas alterações, bem como da demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XX/2026 (Aviso de Contratação Direta nº XX/2026)**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA REFRIGERADA NA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA COMUNIDADE DE RIO CLARO, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, compreendendo o fornecimento do equipamento, materiais, transporte, montagem, instalação, testes operacionais, partida técnica e entrega em pleno funcionamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

**1.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. **o Termo de Referência;**

1.1.2. **o Aviso de Contratação Direta**;

1.1.3**. a proposta da Contratada**;

1.1.4. **eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nas formas da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de execução do objeto será de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, caracterizando-se a presente contratação como fornecimento com instalação, **por escopo.**

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)**

4.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 Não haverá reajuste dos preços contratados, tendo em vista que a presente contratação caracteriza-se como fornecimento com instalação, por escopo, cuja execução ocorrerá em prazo inferior a 12 (doze) meses, não se implementando o período mínimo para incidência do reajustamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 Disponibilizar à contratado acesso ao local destinado à instalação da câmara fria, assegurando as condições necessárias para a execução dos serviços.

7.14 Disponibilizar infraestrutura elétrica compatível com as especificações do equipamento, conforme previsto no Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, *além das previstas no termo de referência*.

8.2 A contratada se obriga a manter em dia sua obrigação de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação **no procedimento de contratação direta**;

8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18 Disponibilizar profissionais qualificados para execução do fornecimento, montagem, instalação, testes de funcionamento e orientação operacional da câmara fria.

8.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.23 Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, transporte, ferramentas e demais insumos necessários ao perfeito fornecimento e instalação da câmara fria.

8.24 Executar a montagem, instalação elétrica, testes operacionais e partida técnica da câmara fria, entregando o equipamento em perfeito funcionamento.

8.25 Orientar servidor designado pela Administração quanto à operação básica do equipamento após a conclusão da instalação.

8.26 Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de instalação, contados do recebimento definitivo.

8.27 Corrigir, durante o período de garantia, quaisquer defeitos decorrentes de fabricação ou instalação, sem qualquer ônus para a Administração.

8.28 Responsabilizar-se pelo transporte, descarga, movimentação e instalação da câmara fria, respondendo por danos eventualmente causados ao patrimônio público durante a execução.

8.29 Providenciar a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de materiais e resíduos gerados durante a instalação.

**CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
   i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20 % do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Fortuna deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- (61) 4.4.90 – Valor Previsto R$ XXXX

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

16.1.1 Será fiscal do Contrato **Sra. Valneide Schueroff.**

16.1.2 Será Gestor **Sr. Luiz Bernardino da Silva, Portaria nº162/2025**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Rio Fortuna/SC, [dia] de [mês] de [ano].

gov.br Documento assinado digitalmente
LINDOMAR BALLMANN
Data: 07/08/2026 12:06:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**
**(MODELO)**

**NOME/EMPRESA.....**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins e legais efeitos, que:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material/serviço de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Declaro que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitas do no edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;

d) Declara, que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;

e) não foi declarado(a) inidôneo(a) por nenhum órgão e entidade da Administração Pública;

f) Declara que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

MODELO

j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

k) Declaração que se obriga a manter em dia sua obrigação de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes

Local e data.....

**NOME E ASSINATURA**

MODELO